



Prefeitura de
CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO E PRODUÇÃO
VEGETAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

Este documento consiste em Estudo Técnico Preliminar – ETP, da etapa do planejamento de contratação, que servirá para avaliar a viabilidade de contratação de **Execução de serviço de manejo da arborização pública viária, sob fiação elétrica de baixa (110/220v) e média tensão (13,8kv), no sistema linha viva (linha energizada) e método ao contato em linha de média tensão (13,8 kv); bem como a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos gerados, no município de Curitiba** e embasar o termo de referência, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

- a) Comparar soluções (vantagens e desvantagens);
- b) Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
- c) Preparar informações para elaboração do termo de referência.

A seguir o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para este ETP, nos termos do Decreto Municipal nº 700/2023, Decreto Municipal nº 383/2023, Instrução Normativa nº 01/2023-SMAP e Instrução Normativa nº 03/2023-SMAP.

Não foi realizada a visita in loco das áreas onde serão realizados os serviços, considerando tratar-se na sua grande maioria de manutenção de áreas já implantadas e consolidadas, conforme previsto no artigo 30, §1º do Decreto Municipal nº 1.206/2023.

1. OBJETO DA PRETENSÃO CONTRATUAL

Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando à contratação de empresa para **Execução de serviço de manejo da arborização pública viária, sob fiação elétrica de baixa (110/220v) e média tensão (13,8kv), no sistema linha viva (linha energizada) e método ao contato em linha de média tensão (13,8 kv); bem como a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos gerados, no município de Curitiba**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da necessidade e dos problemas a serem (resolvidos, melhorados) na área;



Prefeitura de
CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO E PRODUÇÃO
VEGETAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

De acordo com levantamento estima-se a existência de 318.715 indivíduos compondo a arborização pública viária de Curitiba. Desse total de árvores 66,25% encontram-se alocadas sob algum tipo de rede elétrica e 29,97% sob rede de média tensão (13,8kV) as quais exigem equipe linha viva para realização do serviço, objeto deste contrato. Sendo assim a contratação da Execução de Serviço de Manejo da Arborização Pública Viária sob fiação elétrica de baixa (110/220v) e média tensão (13,8kv), no sistema linha viva (linha energizada) e método ao contato em linha de média tensão (13,8 kv); bem como a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos gerados, no município de Curitiba se faz necessária visto o objeto tratar-se de serviço contínuo de engenharia e importante ferramenta na manutenção das árvores de via pública, visando manter as condições de melhoria da qualidade e a segurança das vias onde a vegetação arbórea encontra-se instalada e a manutenção da qualidade do serviço de distribuição de energia, prevenindo curtos-circuitos, incêndios e quedas de energia. A complexidade e os riscos inerentes a essa atividade exigem a contratação de empresa com experiência comprovada, qualificação técnica e equipamentos adequados. Considerando a disponibilidade orçamentária para execução dos serviços, constatou-se a necessidade e possibilidade de contratação dos serviços: poda de manutenção, remoção de árvores, dentre outros, necessários a manutenção das boas condições da arborização pública.

2.2 Possíveis soluções existentes no mercado;

As soluções técnicas a serem adotadas serão as usuais de mercado, onde a maioria dos serviços a serem realizados na execução do objeto estarão descritos e caracterizados na Planilha de Custo / Metodologia de Cálculo e no Termo de Referência.

A melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço unitário, tendo em vista que a SMMA não detém todos os meios necessários à concretização do objeto.

Nesse caso, é possível estabelecer um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

2.3 Critérios utilizados na solução mais adequada ao atendimento do problema.

A solução mais adequada à execução do objeto deverá utilizar os padrões de serviços e técnicas empregadas nas composições de custos a serem utilizadas na contratação e sempre que possível adequado aos itens existentes em outras áreas da SMMA, visando a padronização e maior eficiência na conservação e manutenção do local.

A realização desses serviços visando a manutenção das árvores alocadas em via pública vai oferecer aos munícipes melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade e condições de segurança, minimizando os prejuízos diretos e indiretos em redes elétricas.

A descrição detalhada da solução estará prevista no termo de referência e na Planilha de Custo / Metodologia de Cálculo e demais documentos anexos ao edital.



Prefeitura de
CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO E PRODUÇÃO
VEGETAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/21, art. 6º, II, do Decreto Municipal nº 383/2023 e art. 30, II do Decreto Municipal nº 1206/2023.

Considerando que o Decreto Municipal nº 2454/2023 regulamenta a elaboração do Plano Anual de Contratação para 2025, e não houve tempo hábil para a elaboração do PCA/2024 a presente contratação se dará em consonância com o previsto na LOA/2025.

Os serviços serão financiados com recursos próprios da SMMA e acompanhados pela equipe técnica do Departamento de Arborização e Produção Vegetal da SMMA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

- a) Os serviços serão realizados nos logradouros públicos do Município de Curitiba sob a gestão da SMMA.
- b) Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.
- c) A empresa proponente deverá possuir Cadastro e Autorização junto a COPEL – Companhia Paranaense de Energia Elétrica e apresentar autorização para operar próxima da rede de energia elétrica (SERVIÇO LINHA VIVA E AO MÉTODO AO CONTATO) conforme manual de instruções técnicas nº163002 COPEL (4.13 – item 90.10.02.004 – poda de árvores sob redes elétricas – 4.13.1 – para cadastro)
- d) Trata-se de serviço comum de engenharia cujos padrões especificados no Termo de Referência e na Planilha de Custo / Metodologia de Cálculo, são comumente definidos pelo mercado, a contratação deve ser mediante licitação, na modalidade Pregão.
- e) As empresas deverão apresentar Certidão de registro junto ao CREA e deverão indicar os profissionais que atuarão como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA;
- f) Comprovação de qualificação técnico-profissional, com a apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, nos termos do artigo 67 da Lei 14.133/2023;
- g) Comprovação de qualificação técnico-operacional da Empresa, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho



Prefeitura de
CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO E PRODUÇÃO
VEGETAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos termos do artigo 67 da Lei 14.133/2023;

h) Demais comprovações técnicas nos termos do artigo 67 da Lei 14.133/2023;

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram estimados com base no levantamento arbóreo realizado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA), em 2024, complementados por análises históricas de serviços contratados e realizados em anos anteriores. A estimativa considera as diretrizes estabelecidas pelo Termo de Referência e pela Planilha de Custo / Metodologia de Cálculo.

O levantamento arbóreo conduzido pela SMMA, identificou a existência de **318.715 indivíduos** compondo a arborização pública viária de Curitiba. Desse total, **66,25%** encontram-se sob algum tipo de rede elétrica, sendo **29,97%** especificamente sob redes de média tensão (13,8 kV). A manutenção das árvores situadas sob redes de média tensão requer a atuação de equipes especializadas do tipo **Linha Viva**, devido às exigências de segurança e complexidade do serviço.

Estimativa de Quantidade de Serviços

Com base nas características do levantamento, identificou-se a necessidade de:

- **Poda de manutenção em 6.821 árvores**
- **Poda de limpeza de erva-de-passarinho em 4.985 árvores**
- **Totalizando 11.806 árvores com indicação de poda em 2024**

Além disso, foram considerados os registros históricos dos serviços realizados e as demandas emergenciais. Em 2024, foram executadas 645 remoções e 95 atendimentos emergenciais de árvores sob rede linha viva.

A capacidade operacional de uma equipe Linha Viva é de aproximadamente 1.200 árvores/ano. Dessa forma, com a utilização de 3 equipes simultâneas, a capacidade total anual é de 3.600 árvores/ano.

Essa estimativa revela um passivo significativo, já que a capacidade anual de atendimento cobre apenas cerca de 30,5% da demanda acumulada. Dessa forma, mesmo com o empenho de três equipes atuando simultaneamente, não é possível zerar o passivo dentro do período de um ano, o que pode resultar no acúmulo de novas demandas ao longo dos anos seguintes, especialmente considerando o crescimento contínuo das árvores e novas solicitações.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução mais adequada à execução do objeto utiliza os padrões de serviços e técnicas de engenharia empregadas na composição da Planilha de Custo /



Prefeitura de
CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO E PRODUÇÃO
VEGETAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Metodologia de Cálculo, tendo em visto o atendimento as diretrizes do art. 55 do Decreto nº 1206/23 a serem utilizadas na contratação e sempre que possível adequado aos itens existentes em outras áreas de lazer da SMMA, visando a padronização e maior eficiência na conservação e manutenção do local.

A execução dos serviços se dará pela realização dos itens descritos no Termo de Referência e na Planilha de Custo / Metodologia de Cálculo, de acordo com as normas técnicas vigentes mais usuais do mercado que nortearam a especificação e o valor da contratação do objeto.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação é compatível com as normas técnicas vigentes mais usuais no mercado e descritos na Planilha de Custo / Metodologia de Cálculo que nortearam a estimativa do valor da contratação do objeto.

1.1. A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos previstos na Planilha de Custo / Metodologia de Cálculo, obtido em histórico de contratações anteriores, executadas no âmbito da SMMA, e compatível a disponibilidade orçamentária, a despesa total estimada da contratação é do valor Mensal estimado é de R\$ 455.783,71 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos), com valor MÁXIMO da contratação de R\$ 5.469.404,52 (cinco milhões quatrocentos e seiscentas e nove mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), para o período de execução de 12 meses.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta contratação destina-se à execução de serviço de manejo da arborização pública viária, sob fiação elétrica de baixa (110/220v) e média tensão (13,8kv), no sistema linha viva (linha energizada) e método ao contato em linha de média tensão (13,8 kv); bem como a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos gerados, no município de Curitiba, e compreendem a realização dos serviços descritos resumidamente no item **5** acima e serão definidos detalhadamente no Termo de Referência.

A definição da metodologia executiva é adotada de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia específica. Os serviços serão executados em conformidade com o previsto no termo de referência e na Planilha de Custo / Metodologia de Cálculo, que serão elaborados em momento oportuno pelo



Prefeitura de
CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO E PRODUÇÃO
VEGETAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

setor competente. Como já demonstrado anteriormente a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de empreitada por preço unitário.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não há viabilidade técnica na divisão dos serviços para execução do objeto, tendo em vista que a maioria dos serviços estão inter-relacionados e o atraso na execução de uma etapa implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da execução dos serviços, comprometendo a segurança e funcionalidade plena da área.

É recomendável, que a execução e gerenciamento dos serviços seja realizado por um único contratado, resultando em maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica, preservando a responsabilidade técnica dos serviços.

O parcelamento do objeto pode comprometer a viabilidade econômica da contratação, pois a tendência é que o custo seja reduzido para o conjunto dos serviços em função da otimização do uso de máquinas e equipamentos e da diluição dos custos administrativos e lucro, além de que a divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Pelas razões expostas, a contratação **não** deverá ser **parcelada**, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - art. 18, §1º, IX da Lei 14.133/21, art. 6º, IX do Decreto Municipal nº 383/2023 e art. 30, IX do Decreto Municipal nº 1206/2023.

Conforme previsto as contratações públicas devem buscar resultados que promovam a eficiência administrativa e o uso racional dos recursos públicos. Dessa forma, a presente contratação tem como objetivo principal garantir a manutenção e conservação da arborização pública viária de Curitiba, especialmente em áreas sob rede elétrica, de maneira segura e sustentável.

Ainda espera-se a continuidade do serviço de manutenção de árvores sob rede elétrica, diminuindo o passivo já existente e garantindo o controle das novas solicitações. Com o trabalho contínuo de manutenção da arborização prevemos uma diminuição nos casos de atendimentos emergenciais, evitando acidentes, danos materiais e danos em redes elétricas.



Prefeitura de
CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO E PRODUÇÃO
VEGETAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - art. 18, §1º, X da Lei 14.133/21, art. 6º, X do Decreto Municipal nº 383/2023 e art. 30, X do Decreto Municipal nº 1206/2023.

A administração deverá tomar as seguintes providências para a execução do objeto:

- a) Definição dos servidores que farão parte da equipe de licitação;
- b) Indicação de servidores capacitados que farão parte da equipe de fiscalização dos serviços;
- c) Indicação de Gestor e Suplente de gestor;
- d) A licitante vencedora do certame de licitação deverá apresentar comprovante de recolhimento de garantia contratual como condição preliminar a assinatura do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - art. 18, §1º, XI da Lei 14.133/21, art. 6º, XI do Decreto Municipal nº 383/2023 e art. 30, XI do Decreto Municipal nº 1206/2023.

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução do objeto, por se tratar de contratação de serviço comum de engenharia para a manutenção de locais da SMMA em áreas já implantadas e consolidadas.

13. OBSERVÂNCIA DOS INCISOS XXIII a XXXVII do art. 14 Dec. 1206/23 e do Decreto Municipal nº 680/2023.

Considerando que se trata de contratação de serviço comum de engenharia para a manutenção da arborização pública da cidade em áreas já implantadas e consolidadas, não se vislumbra o atendimento dos incisos XXIII a XXXVII do art. 14 do Decreto Municipal nº 1206/2023, que se referem principalmente as condições a serem observados na implantação de novas áreas.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E ESTUDO DE VIABILIDADE

- 1) A empresa a ser contratada deverá:
 - a) tomar as medidas que forem necessárias para reduzir os impactos ambientais gerados pelos serviços, conforme Decreto Municipal nº 1346/2023.



**Prefeitura de
CURITIBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO E PRODUÇÃO
VEGETAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

- b) acondicionar os resíduos gerados pelas atividades contratadas deverão ser transportados para destinação final, atendendo às disposições contidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos, previstos no Decreto Municipal nº 1753/2021 e no Decreto Municipal nº 906/2022 e as demais legislações pertinentes e vigentes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.
- c) quando couber, elaborar e aprovar junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem ônus para esta Prefeitura Municipal, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, em conformidade com o Decreto Municipal nº 906/2022 e Decreto Municipal nº 1753/2021.
- d) quando couber, a Contratada deverá ainda apresentar junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente um Relatório de como foi executado o Gerenciamento de Resíduos durante todo o período da execução dos serviços, por ocasião da última medição.
- e) utilizar equipamentos e veículos que não extrapolem os níveis permitidos para a emissão de poluentes e ruídos, em atendimento aos critérios e padrões de qualidade ambiental estabelecidos no Código Brasileiro de Trânsito (CTB) e na Política Nacional do Meio Ambiente.
- f) apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), conforme NR-9 da Portaria nº 3.214/1978, para fins de prevenção e controle dos riscos ocupacionais causados por agentes físicos, químicos e biológicos.

2) Estudo de Viabilidade Técnica

Considerando que se trata de contratação de serviço comum de engenharia para a manutenção da arborização pública da cidade em áreas já implantadas e consolidadas, não se vislumbra a necessidade de atendimento ao art. 31 e §§ do Decreto Municipal nº 1206/2023, que se referem principalmente as condições a serem observados na implantação de novas áreas.

15. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O conjunto de informações contidas neste Estudo Técnico Preliminar suprem as informações técnicas iniciais necessárias a execução do objeto.

16. REGIME DE EXECUÇÃO

Considerando que é possível prever os aspectos unitários dos serviços a serem executados será adotado o regime de **preço unitário**. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, possibilitando melhor verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.



Prefeitura de
CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO E PRODUÇÃO
VEGETAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

17. AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DAS CONTRATAÇÕES (§2º, do art. 25; §4º do art. 40 e alínea “d”, inciso VI, §3º, art. 174, da Lei 14.133/21 - caput do art. 7º do Decreto Municipal nº 383/2023 - art. 6º, XIII, §3º e §4º do Decreto Municipal nº 383/2023)

A mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas necessárias à execução dos serviços são comumente encontrados no mercado e a Contratada deverá adequar a contratação destes itens sem prejuízo da competitividade e eficiência na execução do objeto.

Os custos de execução do objeto estarão previstos na Planilha de Custo / Metodologia de Cálculo, não havendo a necessidade de previsão adicional.

A SMMA acompanha constantemente as necessidades de evoluções, adequações e atualizações de tecnologias utilizadas na manutenção da arborização pública, visando o aperfeiçoamento de sua gestão e tem permanente interação com a comunidade, Câmara de Vereadores e outros órgãos do município na busca de melhorias e aperfeiçoamento das áreas públicas da SMMA.

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO art. 33 c/c §1º, do art. 36, da Lei 14.133/21 e art. 8º do Decreto Municipal nº 383/2023

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO, conforme previsto no Inciso I, art. 33º da Lei 14.133/21.

Não foi adotado o critério de julgamento por técnica e preço tendo em vista que a contratação do objeto não se refere a execução de serviços especiais de engenharia e não se enquadra nos critérios estabelecidos no §1º, do art. 36, da Lei 14.133/21.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/21.

s estudos técnicos preliminares, elaborado pelos integrantes TÉCNICOS da SMMA em harmonia com a Instrução Normativa SMAP/PMC nº 01/2023, considerando as necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, evidenciam que a contratação de empresa para execução do objeto descrito acima, mostra-se tecnicamente possível, viável e necessária. Diante do exposto, DECLARA-SE ser viável a contratação pretendida.

Curitiba, 25 de março 2025.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO



**Prefeitura de
CURITIBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO E PRODUÇÃO
VEGETAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila o Estudo Preliminar da futura contratação e que o mesmo traz o conteúdo previsto na Instrução Normativa SMAP/PMC nº 01/2023.

JOSY
MORAES
ZEMKE:0185
7483928

Assinado de forma
digital por JOSY
MORAES
ZEMKE:01857483928
Dados: 2025.03.25
15:54:26 -03'00'

JOSY MORAES ZEMKE
ENGENHEIRA AGRONOMA
Matrícula nº. 30.594
CREA-PR nº 70723/D
ÁREA TÉCNICA

JOSE ROBERTO
ROLOFF:58752
374904

Assinado de forma digital
por JOSE ROBERTO
ROLOFF:58752374904
Dados: 2025.03.25
16:08:48 -03'00'

JOSÉ ROBERTO ROLOFF
Agente de Planejamento
Diretor do Departamento de Arborização e
Produção Vegetal.
Matrícula 81.673
ÁREA REQUISITANTE
Portaria de Designação nº 15/24-SMMA

ANUÊNCIA DA AUTORIDADE MÁXIMA

- 1 – De acordo com o ETP elaborado pela área requisitante;
- 2 – Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.

JEAN
BRASIL:8
77689259
04

Digitally signed by JEAN
BRASIL:87768925904
DN: cn=JEAN
BRASIL:87768925904,
c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=(em branco),
email=jbrasil@curitiba.pr.gov.br
Date: 2025.03.25 16:42:05 -
03'00'

JEAN BRASIL
Superintendente de Obras e Serviços
Portaria de Subdelegação nº 03/23-SMMA